



Processo nº 16.526-3/2014
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Assunto Revisão do Acórdão nº 3.052/2015-TP
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 28-9-2021 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 564/2021 – TP

Resumo: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. REANÁLISE DO ACÓRDÃO Nº 3.052/2015-TP. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. PENALIDADES E DETERMINAÇÕES AFASTADAS PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENÇÃO PUNITIVA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **16.526-3/2014**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II, e 16 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, IX, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 5.080/2018 do Ministério Público de Contas, em julgar **PROCEDENTE** a Revisão do Acórdão nº 3.052/2015-TP, com a **extinção** do presente processo com resolução de mérito e **afastamento** das penalidades e determinações aplicadas anteriormente, diante do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, tendo em vista que se passaram mais de cinco anos da ocorrência da irregularidade, atinente à ausência de prestação de contas, até a instauração da respectiva tomada de contas especial, em relação ao Termo de Concessão de Auxílio nº 253/2005/SEC, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer; gestão, à época, do Sr. João Carlos Vicente Ferreira; e o proponente, Sr. Rubens de Oliveira, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros GUILHERME ANTONIO MALUF - Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO e o Auditor Substituto de Conselheiro, *em Substituição Legal*, LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 015/2020).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Publique-se.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2021.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Presidente

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas